



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Exmo. Sr. Sr. Nayib Bukele, Presidente da República de El Salvador, a comparecer a esta Comissão, a fim de compartilhar as ações, estratégias e resultados obtidos pelo governo salvadorenho no enfrentamento às organizações criminosas naquele país.

JUSTIFICAÇÃO

A experiência recente de El Salvador, sob a liderança do presidente Nayib Bukele, constitui um dos mais notáveis e debatidos casos de reversão drástica dos índices de criminalidade no cenário internacional. O país, que em 2015 registrava a impressionante marca de 107 homicídios por 100 mil habitantes, foi capaz de reduzir esse índice para 2,4 homicídios por 100 mil habitantes, segundo dados oficiais, tornando-se uma das nações mais seguras do continente americano.

Tal transformação foi resultado de um plano de combate total às facções criminosas. Desde 2022, mais de 78 mil pessoas foram presas, configurando o maior índice de encarceramento proporcional do mundo. Além disso, foi construída uma megaprisão de segurança máxima, com capacidade para 40 mil detentos, símbolo da política de “tolerância zero” contra o crime organizado.

Não há como ignorar o resultado objetivo na redução da violência e no restabelecimento da sensação de segurança pública em El Salvador. Moradores de



regiões antes dominadas por gangues relatam a retomada da vida cotidiana e o fim do medo constante de agir sob o domínio das “maras”.

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito tem por missão identificar causas estruturais, fluxos financeiros, redes de corrupção e falhas institucionais que sustentam as organizações criminosas no Brasil. Nesse sentido, o comparecimento do presidente Nayib Bukele a esta CPI permitirá o intercâmbio de informações sobre métodos, políticas e resultados concretos.

A presença do Presidente de El Salvador, ainda que por videoconferência, contribuirá significativamente para subsidiar propostas legislativas e políticas públicas nacionais, à luz de experiências comparadas, fortalecendo o papel desta Comissão como espaço de diagnóstico, aprendizado e formulação de soluções eficazes e duradouras para o combate ao crime organizado no Brasil.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2025.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

